Processo: **TC 031.344/2015-1**

Natureza: Tomada de Contas Especial

Interessado: Diretoria-executiva do Fundo Nacional de Saúde (00.530.493/0002-52)

Responsável: José Miranda Almeida (127.564.584-49).

Órgão/entidade: Município de Brejo de Areia/MA

Representante legal: não há

VERIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DE ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	**Número/Ano**	**Colegiado**	**Sessão**	**Ata nº**	**Peça**
Acórdão Condenatório	3894/2017	1C	30/5/2017	18/2017	16

Itens verificados	**Correto?**			**Obs.**
	Sim	**Não**	**N/A**	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
A solidariedade está expressa no acórdão			X	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			Não há multa
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Autorização expressa: cobrança judicial da dívida/desconto folha	X			
Número e data da deliberação recorrida			X	
O nome do órgão instaurador	X			
O número e o ano do convênio	X			
Proposta da UT X Acórdão (alteração justificada no voto Relator)	X			Justificada
Na parte deliberativa, há referência a subitens do relatório/voto	X			
Identificação dos representantes legais (Acórdão e pauta)			X	
Grafia do nome e OAB do advogado, conforme a procuração			X	
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material	X			

1. Atesta-se, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

2. Desse modo, com fundamento na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/RN 2/2013, art. 1º, inciso I, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração desta Secex/RN para:

a) Proceder a devida **notificação** do responsável, bem como dar ciência ao interessado e ao Município, consoante subitem 9.6 do *decisum*;

b) Remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), órgão repassador dos recursos, para ciência, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57554231.

respectiva, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§5ºe 6º, da Resolução TCU nº 170/2004;

c) Após o trânsito em julgado, remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), por ser coincidentemente também o órgão instaurador do processo de TCE, para ciência do resultado do julgamento, nos termos do art. 18, §6º, da Resolução TCU nº 170/2004;

d) encaminhar cópia da deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

Secex/RN, em 2 de junho de 2017.

(assinado eletronicamente)
Adriano de Sousa Maltarollo
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57554231.